



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui no Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga - Bahia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.310 de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 12 de abril de 2022, que flexibiliza o uso de máscaras em todo o Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados, em todo o território do Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, eventos culturais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, espaços culturais, teatros, espaços congêneres e afins.

§ 1º - Nos eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso e/ou venda de ingresso, os artistas, público, equipe técnica e colaboradores deverão atender o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitar os protocolos sanitários estabelecidos;

Art. 2º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção em todo o território do Município de Ibirapitanga – BA, permanecendo obrigatório em:



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



I - hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidades de Saúde da Família – USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e farmácias;

II - contato com indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

Parágrafo único – O uso de máscara permanece indicado:

I - em transportes públicos, tais como: transporte escolar e transporte de pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde;

II - para indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que com o esquema vacinal em dia.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 02/2022, de 28 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, em 18 de abril de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec. Nº 002/2021

MARIA CLEUDE DOS SANTOS BARCELOS
Secretária Mun. de Saúde
Dec. Nº 008/2021

ERRATA: Onde se lê “**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, em 18 de abril de 2021.”, leia-se “**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, em 18 de abril de 2022.”.